

ANUÊNCIA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Certificamos, para fins de licenciamento ambiental, que a atividade **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**, realizada à Rua Deputado Vicente Ribeiro, S/N, Centro, no Município de São Benedito-CE, de interesse de **OCULARE CENTRO OFTALMOLÓGICO LTDA**, nome fantasia **OCULARE CENTRO OFTALMOLÓGICO**, inscrita no **CNPJ Nº 42.250.719/0001-20** está em conformidade com as **Leis Municipais, Lei Nº 458/97 do Código de Posturas e Lei Nº 1.343/2022 do Plano Diretor Urbanístico deste município**, estando localizado em **ZONA URBANA** definida no Plano Diretor deste município.

Em análise técnica foi observado que:

1. O interessado apresentou documentação necessária para abertura de processo;
2. Encontra-se em conformidade com o Código de Posturas e Plano Diretor do Município;
3. Esse documento não isenta a emissão da Licença Ambiental;
4. Esse documento não autoriza a supressão vegetal (desmatamento).

CONDICIONANTES

1. Apresentar a esta Secretaria, em um prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Anuência, Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde – PGRSS, elaborado por profissional com Cadastro Técnico Ambiental Municipal – CTAM ativo.

Esta Anuência não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da Anuência implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

São Benedito, 12 de maio de 2026.

Thamires Rodrigues Moreira
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA 037/2025
SÃO BENEDITO – CE